



Eleições + inclusivas

A cor rosa, predominante na capa, alude ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10, que trata da “Redução da desigualdade dentro dos países e entre eles”. Esse objetivo tem dez metas a serem alcançadas até 2030 e é um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU em 2015.

Descrição acessível: Na capa da cartilha, há um ícone representativo de uma urna, com o símbolo de “ok” sobre ela. Abaixo, está disposto o título “Eleições + Inclusivas”. Em toda a cartilha, há predominância das cores rosa, laranja, branco e verde. Na parte inferior, temos as logomarcas das instituições parceiras no processo de elaboração da cartilha: Ministério Público do Estado do Piauí e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí.

Expediente

Procurador-Geral de Justiça do Piauí (PGJ-PI)

Cleandro Alves de Moura

Chefe de Gabinete do PGJ-PI

Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí

Celso Barros Coelho Neto

Coordenadores da Cartilha

Flávia Gomes Cordeiro

Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC)

Fernando Ferro Filho

Advogado e Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí

Colaboradores

Layla Catarina Bezerra Rodrigues Leônidas - Assessora Especial

Liana Carvalho Sousa - Analista Ministerial

Cynthia Prado de Almeida - Assessora Ministerial

Lia Raquel Carvalho Sousa Mourão - Técnica Ministerial

Adamilton Lima Borgneth - Estagiário Ministerial

Coordenadoria de Comunicação Social

Andressa Kerllen - Planejamento e Direção Criativa

Marcos Vinícius Vieira - Diagramação e Direção Criativa

Thiago E - Revisão

Apresentação

O Ministério Público do Estado do Piauí e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, em atenção ao processo eleitoral em curso e com vistas ao fortalecimento da democracia, lançam a cartilha: “Eleições + Inclusivas”, a fim de informar acerca da participação social e de sua importância para a realização de eleições livres e conscientes.

Com linguagem simples e acessível, esta cartilha apresenta conceitos básicos e direitos assegurados aos eleitores, sobretudo às pessoas com deficiência e pessoas idosas, que possuem na legislação brasileira prerrogativas e garantias para o exercício pleno da cidadania em igualdade de oportunidades e condições.

Por fim, destaca-se que o eleitor tem em suas mãos um importante instrumento de mudança política e social: o voto, que em nosso país, possui o mesmo valor para todos, sem distinção de raça, sexo, condição financeira, classe ou grupo social.

Boa leitura!



Descrição da imagem: No início da página, há uma imagem de urna eletrônica e um dedo indicador tocando a tecla confirma.

O que é democracia?

“Sistema político em que os cidadãos elegem os seus dirigentes por meio de eleições periódicas.” (Dicionário Oxford Languages)

Características:

- ▶ Eleições livres e justas;
- ▶ Direito de votar e ser votado;
- ▶ Liberdade de expressão;
- ▶ Direito à informação por diversos canais;
- ▶ Direito de formar associações ou organizações independentes;
- ▶ Respeito à diversidade;
- ▶ Igualdade de oportunidade para todas as pessoas.



Como as eleições funcionam no Brasil?

Descrição da imagem: No canto superior esquerdo, há um recorte de título eleitoral ilustrativo.

Necessitamos de uma democracia cada vez mais inclusiva, que enalteça a diversidade, fortaleça a cidadania e garanta o acesso de todas as pessoas ao exercício do voto.

O voto é um direito de todo cidadão brasileiro. O artigo 14 da Constituição Federal diz que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos”.

Há dois sistemas de escolha dos candidatos e candidatas: o proporcional e o majoritário.

Proporcional

No Brasil, o sistema proporcional é utilizado para deputados e vereadores. Estabelece-se o mínimo de votos necessários para se eleger um candidato, chamado de quociente eleitoral.

Majoritário

É aquele em que prevalece o número de votos válidos que cada candidato recebeu. Pode-se dar por maioria simples ou absoluta. É observado na escolha do Presidente, Governadores, Prefeitos e Senadores.

Conceitos

- **Pessoa com Deficiência:** é a que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras diversas, pode sofrer obstrução de seu direito de participar plena e efetivamente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015);

- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** considera-se pessoa com autismo aquela que possui síndrome clínica caracterizada como deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, sendo considerada pessoa com deficiência para os fins legais (Art. 1º, § 1º, § 2º da Lei do Autismo nº 12.764/12);

- **Pessoa com Mobilidade Reduzida:** Aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Art. 3º, IV, da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015);

- **Acessibilidade:** direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (Art. 53 da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015);

- **Idoso:** pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Art. 1º do Estatuto do Idoso nº 10.741/03).

O que é inclusão?

Incluir é pensar em todos, sem distinção de aspectos como gênero, raça, orientação sexual, convicção religiosa, deficiência, idade, estado civil, condição social e quaisquer outras formas de discriminação.

Em contrapartida, o capacitismo é a prática que consiste em conferir a pessoas com deficiência tratamento desigual (desfavorável ou exageradamente favorável), baseando-se na crença equivocada de que elas são menos aptas às tarefas da vida comum.

Descrição de imagem: tablet com diversos gráficos, planilhas, uma calculadora e duas mãos manuseando esses itens.



Estadística/Quantitativo de Eleitores com Deficiência e Pessoas Idosas

Segundo o IBGE, o Brasil tem cerca de **150 milhões de eleitores.**

Desse total, mais de **1 milhão são pessoas** com algum tipo de deficiência e mais de **30 milhões são pessoas idosas**

O que é acessibilidade eleitoral?

É garantido à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, e à pessoa idosa, o pleno exercício dos direitos políticos em igualdade de condições com as demais pessoas.



✔ Garantia da acessibilidade pela Justiça Eleitoral

- Todas as urnas eletrônicas possuem teclado em Braille;
- A Justiça Eleitoral cadastra voluntários com conhecimento em Libras para auxiliar no atendimento às pessoas com deficiência auditiva no dia da votação;
- As urnas receberam aprimoramento da sintetização de voz, para atender as necessidades dos eleitores com deficiência visual. Agora também serão falados os nomes de suplentes e vices, e será possível cadastrar um nome fonético;
- Os eleitores surdos contam com a inclusão da apresentação de um intérprete de Libras na tela da urna, para indicar quais cargos estão em votação.

Descrição da imagem: Conversa entre três pessoas. Uma delas é branca, cabelos loiros; Ao centro da foto, uma pessoa com deficiência física. Do lado direito, um homem alto branco e de óculos, sorri para as outras duas e segura uma caneca. A mulher do lado direito segura um tablet e apresenta uma informação para a mulher que está no centro da imagem.

Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

- 1 Direito de votar e ser votado;
- 2 Participação na vida política e pública em igualdade de oportunidade com as demais pessoas;
- 3 Garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso;
- 4 Garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam recursos de acessibilidade, tais como: subtitulação por meio de legenda oculta, janela com intérprete de Libras e audiodescrição;
- 5 Garantia de votar em uma seção com acessibilidade;
- 6 Garantia de votar com o auxílio de uma pessoa de sua confiança que poderá, além de entrar na cabina de votação, junto com o eleitor, digitar os números na urna. A condição é que a presença do acompanhante seja imprescindível para que a votação ocorra e que o escolhido não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação;
- 7 A pessoa com deficiência visual poderá votar em companhia de cão-guia e utilizar o fone de ouvido;
- 8 Permissão de entrada e permanência de cães-guias em todas as dependências dos edifícios e extensões.
- 9 O eleitor com dificuldade de locomoção, impossibilitado de comparecer ao local de votação, pode requerer ao Cartório Eleitoral certidão de quitação, com prazo de validade indeterminado (Res TSE 21.920/2004);
- 10 Garantia ao voto facultativo aos maiores de 70 (setenta) anos (Constituição Federal, art. 14, § 1º, incisos I e II e da Resolução TSE N° 23.456/2015).

Prioridade

- 11 **Garantia de prioridade no atendimento às pessoas idosas e prioridade especial aos maiores de 80 anos, em relação às demais pessoas idosas** (Lei n° 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa) (Res TSE 21.008/2002);
- 12 **Garantia do direito de preferência à pessoa com deficiência, extensivo a seu acompanhante ou atendente pessoal** (Lei n° 13.146/2015 e art. 109, §4° da Resolução n° 230669/2021);
- 13 **Garantia da presença de acompanhante para as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos sempre que imprescindível à consecução das prioridades legais a que têm direito.** A norma fixa expressamente que os acompanhantes deverão ser atendidos no mesmo momento das pessoas que acompanham. (Lei n.º 14.364, de 1º de junho de 2022, alterou a Lei n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000).



Descrição da imagem: Logo abaixo do texto desta página, há uma imagem de uma menina com síndrome de Down. Ela está com braços abertos, sorri e veste roupa nas cores amarelo e branco.



Dicas de Comportamentos Inclusivos

- Antes de ajudar a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, pergunte se ela necessita de ajuda e como proceder;
- Quando você for falar com uma pessoa com deficiência, dirija-se a ela e não ao acompanhante ou ao intérprete;
- Não estacione automóvel em frente a rampas ou locais reservados a idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como respeite os assentos reservados nos transportes públicos e demais ambientes;
- Não toque na cadeira de rodas ou muletas sem a permissão do usuário. Deixe muletas, bengalas e outros equipamentos próximos a seu usuário;
- Ao aproximar-se de uma pessoa com deficiência visual, identifique-se. Não fale alto ou grite! Informe-a sobre o teclado em Braille e o fone de ouvido;
- Posicione-se de frente para o eleitor com deficiência auditiva para facilitar a leitura labial. Fale baixo, seja expressivo, gesticule. Se preciso, utilize a escrita;
- Trate a pessoa com deficiência com respeito e de acordo com sua idade, evitando comportamentos infantilizados;
- Algumas pessoas com transtorno do espectro autista podem possuir sensibilidade sensorial. Nestes casos, para proporcionar um ambiente acessível, diminua os estímulos sonoros e luminosos e evite tocar na pessoa sem sua permissão;
- Não utilizar termos como: pessoas com necessidades especiais, pessoas com capacidades especiais, pessoas deficientes, pessoas portadoras de deficiência, surdo – mudo, entre outras;

● A pessoa com deficiência nem sempre é aquela que possui limitações aparentes, existem deficiências não-visíveis que também devem ser respeitadas.

Referências Bibliográficas

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ;**
- **LEI N° 4.737/1965:** Institui o Código Eleitoral;
- **LEI N° 13.146/2015:** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **LEI N° 10.741/2003:** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- **LEI N° 12.764/2012:** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- **LEI N° 6653/2015:** Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí e dá outras providências;
- **RESOLUÇÃO N° 21.920/2004:** Dispõe sobre o alistamento eleitoral e o voto dos cidadãos com deficiência, cuja natureza e situação impossibilitem ou tornem extremamente oneroso o exercício de suas obrigações eleitorais;
- **DECRETO N° 5.296/2004:** Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- **LEI N.º 14.364, DE 1º DE JUNHO DE 2022, ALTEROU A LEI N.º 10.048, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000:** Garante a presença de acompanhante para as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos sempre que imprescindível à consecução das prioridades legais a que têm direito.

Contatos

Ministério Público do Estado do Piauí

Sede Centro

Rua Álvaro Mendes, 2294 - Centro
Teresina-PI - CEP 64000-060
(86) 98163-7660 / 98163-9141 / 98164-9617 / 98156-5401

Sede Zona Leste

Av. Lindolfo Monteiro, 911 - Fátima
Teresina-PI - CEP 64049-440
(86) 98165-3475 / 98117-2573 / 98166-4836 / 98154-3755

Casa da Cidadania

Rua Mato Grosso, 268 - Frei Serafim
Teresina-PI - CEP 64001-615
(86) 98163-2788 / 98132-1956

Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Piauí

Rua Governador Tibério Nunes, S/N
Teresina-PI • Cep: 64.000-750
Segunda a Sexta, das 8h às 18h
(86) 2107-5800

